



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

REQUERIMENTO Nº 010/2026

Autor: Anilton Silva de Moura

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 11 / 05 / 2026

Assunto: Solicitação de informações sobre suspensão de incentivos financeiros aos ACS e ACE em hipóteses de afastamento legal.

Destinatários: Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Xavantina – MT; Departamento de Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde;

Com cópia para: Controle Interno; Procuradoria Geral do Município.

Senhor Presidente,

Os Vereadores que subscrevem, no exercício do dever de fiscalização previsto nos arts. 31 e 37 da Constituição Federal, requerem que sejam prestadas, **no prazo de 15 (quinze) dias**, informações **acerca do fundamento legal e interpretativo adotado** pela Administração Municipal para **suspender ou não conceder incentivos financeiros** aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos **casos de afastamento por tratamento oncológico, licença para tratamento de saúde própria, licença maternidade ou paternidade, realização de procedimentos cirúrgicos ou apresentação de atestados médicos regulares.**

Requer-se, ainda, o encaminhamento de **eventuais pareceres jurídicos, notas técnicas ou atos administrativos que tenham embasado tal entendimento**, bem como a indicação da autoridade



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

responsável por eventual determinação de bloqueio dos pagamentos, sua data de início e os servidores atingidos.

Justifica-se o presente diante de **possível interpretação administrativa indevida da Lei Municipal nº 3.054/2026, cujo art. 1º, § 3º**, estabelece de forma **taxativa** as hipóteses de perda do benefício, **não abrangendo afastamentos por motivo de saúde do próprio servidor, maternidade ou situações médicas devidamente comprovadas**. A ampliação dessas hipóteses por via interpretativa **viola o princípio da legalidade** (art. 37 da CF), sendo vedada a restrição de direitos sem previsão expressa em lei.

Dessa forma, constatada a suspensão indevida, impõe-se a **imediate regularização dos pagamentos**, com eventual recomposição dos valores suprimidos, em estrita observância à legislação vigente.

Adverte-se que o não atendimento ao presente requerimento, no prazo assinalado, poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive representação aos órgãos de controle e apuração de responsabilidade. Assim, peço o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação deste nosso Requerimento.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal
Palácio Adiel Antônio Ribeiro
Nova Xavantina-MT, 11 de maio de 2026.**


Anilton Silva de Moura

Vereador